

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2023 - DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento, que entre si firmam o **FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO**, com sede à Avenida XV de Novembro, s/n, Centro – Bom Conselho/PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.995.947/0001-40, neste ato representado pelo(a) secretária de Educação a Sr.^a Maria do Socorro Oliveira de Alencar, brasileira, casada, domiciliado à praça Santo Antonio, 76, centro, nesta cidade, inscrita no CPF nº 370.352.824-91 e RG nº 2053761 SSP/PE, no final subscrito, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, com sede em Brejão, na Rua José Tenório Pinto, nº 25, bairro Centro, CEP 55325-000, no Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02, neste ato representada pelo proprietário Emerson Leandro de Moraes, Brasileiro, Empresário, Carteira de Identidade nº 37.287.047-8, CPF nº 046.611.234-33.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de locação/licença de uso de Software por tempo determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto alocação por tempo determinado de licença de uso do Software Portal da Transparência para o Fundo Municipal de Educação.

Cláusula 2ª. O presente instrumento terá os aspectos da irretratabilidade e da irrevogabilidade.

DA LICENÇA DE USO

Cláusula 3ª. O software contratado compreenderá as seguintes atividades:

- a) O SOFTWARE tem a finalidade em apresentar os indicadores financeiros (*receitas e despesas*) da CONTRATANTE através



do endereço eletrônico: <https://www.it-solucoes.com/transparenciaMunicipal/carregaPortalFM.aspx?ID=57&e=F>

- b) O SOFTWARE terá as seguintes funcionalidades:
- Sessão para a publicação das Audiências Públicas;
 - Sessão para a publicação da Execução orçamentária (despesas, receitas e repasses);
 - Sessão para a publicação dos Aditivos, Contratos e convênios firmados;
 - Sessão para a publicação dos Processos licitatórios;
 - Sessão para a publicação dos Servidores Municipal (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos);
 - Sessão para a publicação das Prestação de contas e pareceres prévio;
 - Sessão para a publicação dos Decretos, Lei municipal, Portarias e Outros Atos oficiais;
 - Sessão para a publicação das Perguntas e repostas (FAQ);
 - Sessão para a publicação do Atendimento presencial (SIC);
 - Sessão para a publicação do Pedido de Informação online (e-SIC);
 - Sessão para acompanhamento do Relatório estatístico dos pedidos de informação e-SIC);
 - Sessão para a publicação das Rotas georreferenciadas em execução, inclusive com os arquivos eletrônicos em formatos *.gpx, *.kml ou *.gtm;
 - Sessão para a publicação das Boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento;
 - Sessão para a publicação das Relação de veículos próprios, contendo, no mínimo: tipo, placa, ano e situação operacional dos veículos;
 - Sessão para a publicação das Meios de contato para denúncias, reclamações e sugestões;
 - Sessão para a publicação das Relações dos estudantes a serem beneficiados com distancia mínima e máxima entre a residência do aluno e a escola.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo fornecimento e veracidade das informações publicadas:



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230622122327.pdf>
assinado por: idUser 83



- Audiências Públicas;
- Ações e Programas;
- Execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiro);
- Aditivos, Contratos e convênios firmados;
- Processos licitatórios;
- Servidores Municipal (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos);
- Prestação de contas e pareceres prévio;
- Decretos, Lei municipal, Portarias e Outros Atos oficiais;
- Perguntas e repostas (FAQ);
- Atendimento presencial (SIC);
- Pedido de Informação online (e-SIC)
- Acompanhamento do pedido de informação;
- Relatório estatístico dos pedidos de informação;
- Rotas georreferenciadas em execução, inclusive com os arquivos eletrônicos em formatos *.gpx, *.kml ou *.gtm;
- Boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento;
- Relação de veículos próprios, contendo, no mínimo: tipo, placa, ano e situação operacional dos veículos;
- Meios de contato para denúncias, reclamações e sugestões;
- Relações dos estudantes a serem beneficiados com distancia mínima e máxima entre a residência do aluno e a escola.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** se compromete também quanto aos termos de uso apresentado no menu principal do Software Portal da Transparência.

Cláusula 6ª. A **CONTRATANTE** se responsabilizará totalmente pelos problemas/penalidades decorrentes ao uso incorreto, inconsistências, falta ou omissão das informações obrigatórias exigidas (Lei Federal 12.527/2011, 13.709/2018, LC 131/2009, IN TCU 28/1999, Resolução 33/2018 TCE-PE e demais atos que venham ser normatizados pelos órgãos fiscalizadores), ou veracidade dos fatos contidos no Software Portal da Transparência, bem como a lei geral de proteção de dados.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 7ª. A **CONTRATADA** se responsabilizará por manter/arquivar os backups diariamente das informações da CONTRATANTE.

Cláusula 8ª. A **CONTRATADA** se obriga a manter o software mencionado nas cláusulas 1ª e 3ª na modalidade 24x7 (*vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana*), exceto em caso de força maior (*Falta de energia elétrica, interrupção do serviço de internet ou desastres naturais, tais como: enchentes, terremotos, tempestades, raios e etc...*).

DAS ATUALIZAÇÕES

Cláusula 9ª. Fica acertado entre as partes que a **CONTRATADA** poderá, sem interferência da **CONTRATANTE**, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias nas funcionalidades ou na migração de uma versão para outra do Software Portal da Transparência.

Cláusula 10ª. O **CONTRATANTE** fica responsável pela alimentação e atualização das informações/dados no software Portal da Transparência, descrita na cláusula 4ª, delegando um servidor da Secretaria para realizar a tarefa.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 11ª. Não será cobrado taxa de implantação do sistema.

Cláusula 12ª. Pela licença de uso, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ **6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, **pagamento mensal de 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)**, da seguinte forma:

Em meio eletrônico (*transferência on-line*) até o dia dez de cada mês.

DO PRAZO

Cláusula 14ª. O presente contrato terá prazo de 10 (dez) meses, iniciando-se no dia 22 de Março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.



DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 15ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª. A CONTRATANTE autoriza a utilização de seu nome pela CONTRATADA, podendo esta apresentá-la como sua cliente em peças de propaganda.

Cláusula 17ª. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE terá acesso ao código fonte do SOFTWARE ora licenciado, por este se tratar de propriedade intelectual da CONTRATADA, e nem a estrutura lógica do banco de dados do Software Portal da Transparência.

Cláusula 18ª. Ao término do contrato, as informações armazenadas no banco de dados da CONTRATADA serão concedidas ao CONTRATANTE em meio digital no formato de arquivo texto, planilha de Excel ou arquivo PDF, mediante solicitação formal.

Cláusula 19ª. Em caso de não pagamento dos valores referentes na cláusula 12ª, fica a CONTRATADA sujeita a interrupção temporária até que os respectivos valores sejam quitados pela CONTRATANTE.

DO REAJUSTE

Cláusula 20. De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, os preços deverão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

DO FORO

Cláusula 21ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Garanhuns, estado de Pernambuco;





PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Canhotinho, 22 de Março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAO

Maria do Socorro Oliveira Alencar
Secretária de Educação

**EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

CNPJ 17.301.662/0001-02
Emerson Leandro de Moraes
Titular

Testemunhas:

Nome: THIAGO PORFIRIO DONATO
CPF 043.614.954-08

Nome: TATIANA MIRANDA DE ARAÚJO
CPF 052.587.724-03



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230622122327.pdf>
assinado por: idUser 83



PREFEITURA DE
Bom Conselho
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230622122327.pdf>
assinado por: idUser 83